



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Outros atos oficiais	6
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº. 8422/18 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à funcionária abaixo relacionada, pelo prazo de 15 dias, a contar de 17.07.2018, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 17.07.2017 à 17.07.2018.

CLEONICE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 13 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8422/18 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à funcionária abaixo relacionada, pelo prazo de 15 dias, a contar de 17.07.2018, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 17.07.2017 à 17.07.2018.

CLEONICE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 13 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.467/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento e exame médico realizado, licença maternidade, para a servidora Sra. BIANCA LOMBARDI CASSEB, pelo prazo de 120 dias, a contar de 25.06.2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 25 DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 3 de 8

JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8472/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 05 dias a partir do dia 25.06.2018, o(a) servidor(a) Sr.(a) Ana Claudia Aparecida Espejo, a qual exerce a função de Professora de História, nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 25 DE JUNHO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8469/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 20 (vinte) dias a partir de 10/07/2018, nos termos do

artigo 139 da Lei Municipal nº. 728/05 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para a Sra. Ariani Botós, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 01.03.2009 à 01.03.2014.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 25 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8471/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica INDEFERIDA a partir desta data a licença prêmio da Sra. Alessandra Gouveia Barboza, referente ao período aquisitivo de 17.08.2008 à 17.08.2013 efetiva e ocupante do cargo de Professor I.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 4 de 8

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 25 DE JUNHO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 8470/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 15 (quinze) dias a partir de 30/07/2018, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728/05 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para a Sra. Mariza Gomes de Oliveira Sgobi, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 16.08.2004 à 16.08.2009.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 25 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8468/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 15 (quinze) dias a partir de 26/06/2018, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728/05 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para a Sra. Terezinha de Oliveira, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 12.09.2011 à 12.09.2016.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 25 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8351/18 DE 18 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 5 de 8

licença saúde, durante 15 dias a partir do dia 16.05.2018, o(a) servidor(a) Sr.(a) Márcio Ricardo Carósio, a qual exerce a função de Motorista, nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 18 DE MAIO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8362/18 DE 25 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 180 dias a partir do dia 25.05.2018, o(a) servidor(a) Sr.(a) Pedro Dias, a qual exerce a função de Braçal, nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 25 DE MAIO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 6 de 8

Outros atos oficiais



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 0026

Aos 20 dias do mês de Julho de 20 18, às 9:20 hs
eu Clonice Cavatão
cred. 003 / 2018

verifiquei que a empresa (razão social) Neide Sereginha Munsato ME
nome fantasia _____
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua João João, nº 1191
município Paraíso CEP 15825.000 fone _____ fax _____
representada por (nome) Neide Sereginha Munsato RG 19.960.563
residente à (rua/nº/bairro) Rua João João, nº 1191
município Paraíso CEP 15.825.000 com atividade(s) Sandonete

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) por exercer a atividade de Sandonete e similares, em função da Sanção de 07 (sete) dias, após o recebimento deste documento para solução dos problemas.
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATOS.

contraria o disposto no(s) Código Sanitário do Estado 10.083 de 23/09/1998, Lei Municipal nº 541/99 de 04/11/1999

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ MARCA _____
Nº DO LOTE _____ Nº DE REGISTRO _____
DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____
NOME DO LABORATÓRIO _____

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 07 (sete) dias A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

20, 07, 18
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Clonice Cavatão
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Clonice Cavatão
Chefe VISA

TESTEMUNHAS (a) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 7 de 8



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP - 0027

- | | | |
|---|---|---|
| A <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | F <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | J <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| B <input type="checkbox"/> MULTA | G <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | K <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| C <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | H <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | L <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| D <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | I <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | M <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| E <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | N <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 20 dias do mês de Julho de 20 18, às 9.30 hs
eu Leonice Cavatão
003/2018

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0026 lavrado em 20/07/18
que a empresa (razão social) Neide Feresinha Munato - ME CNPJ 05 493 021/0001-00
nome fantasia _____
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua São João, nº 1.191
município Paraíso CEP 15.825.000 fone _____ fax _____
representada por (nome) Neide Feresinha Munato RG 19.960.563
residente à (rua/nº/bairro) Rua São João, nº 1.191
município Paraíso CEP 15.825.000 com atividade(s) Lanchonete

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) foi lavrado auto de infração por exercer atividade de lanchonete e retirar licença de funcionamento junto o órgão sanitário, já concedido e prazo de 07 (sete) dias, após o recebimento deste documento, para solução dos problemas.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Código sanitário do Estado 10.083 de 23/09/1998, Lei Municipal nº 541/99 de 04/11/1999

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência de recurso.

20 07 18
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Leonice Cavatão
Chefe VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 477

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- PORTARIA Nº 052/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.-

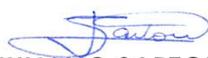
**“CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA
OCLAIR APARECIDA GEROMEL”.**

○ **VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder a **Sra. OCLAIR APARECIDA GEROMEL**, RG. nº 11.884.441-SSP-SP, ocupante do cargo de **“Secretária do Legislativo”**, referência “03”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, 15 (quinze) dias de licença prêmio a contar de 12.07.2018 a 26.07.2018, referente ao período aquisitivo de 01.08.2011 a 31.07.2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 de Julho de 2018.


VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria